



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 17 de maio de 2021

Edição 1.594 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 164 /2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do decreto 155 de 03 de Maio de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto N.º 155 de 03 de Maio de 2021 até as **05h00min horas de 19 de Maio de 2021**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 17 de Maio de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Amabili Florencio Celino Borges

Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 165/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 150, de 03 de maio de 2021, trata da prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução Segunda do Conselho Municipal de Educação

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 150, de 03 de maio de 2021.

ART. 2º - Fica prorrogada até o dia 31 de maio de 2021, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares municipais, bem como o transporte de alunos da Rede Municipal.

ART. 3º - Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como os alunos atendidos pela sala de recursos multifuncional, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

ART. 4º - Fica autorizada a entrega de envelopes contendo atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, que disponibilizará as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

ART. 5º - As demais escolas Estaduais e Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas seguirão o regramento instituído pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021 do Governo Estadual do Paraná, com vigência prorrogada pelo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Decreto nº 7.506, de 30 de abril de 2021.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 17 de maio de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes



--	--

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br